



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

APROVADO EM Reuniao DISCUSSÃO
POR Unanimitate
SALA DAS SESSÕES 05/04/2022
(Rubrica do Presidente)

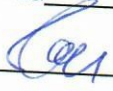
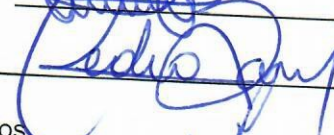
MOÇÃO DE APELO Nº 05/2022

O Vereador que esta subscreve depois de ouvido o Plenário desta distinta casa de Leis, sendo dispensadas as formalidades regimentais e regulamentares. Vem apresentar **MOÇÃO DE APELO** – à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 09/2022, que dispõe sobre o novo vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, pelo Senado Federal.

Plenário da Câmara Municipal de Japarutuba, 05 de Abril de 2022.


Albert Batista Moura
Vereador

Subscrevemos-nos:

Antônio Carlos Guimarães 
Anselmo Rocha de Lima 
Clovis da Rocha 
Geovânia de Jesus Santos 
Manuel Moura Ismerim 
Orlando Fabio Feitoza Silva 
Pedro dos Santos 
Robson Rodrigues dos Santos 
Ruan Patrik Silva Bastos 
Valdir dos Santos Vieira 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição de nº 22 de 2011 – aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados, passou a tramitar no Senado Federal, convertendo-se em Proposta de Emenda à Constituição nº 09/2022, de autoria do Deputado Valtenir Pereira que “Acrescenta parágrafos ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”, é uma matéria legislativa de extrema relevância no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobretudo, para os agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de combate às endemias – ACE, bem como para os municípios brasileiros.

O piso salarial nacional dessas categorias, atualmente, é fixado em R\$ 1550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo a União responsável integralmente pelo repasse, por meio da “assistência financeira complementar “ e “incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias”, por força da Lei 13.708/2018 que alterou a Lei 11.350/2006.

De acordo essa Proposta de Emenda à Constituição, o piso passará a ter o valor correspondente a dois salários mínimos, sob responsabilidade da União, em “dotação própria e exclusiva”, já as demais vantagens que esses servidores fazem jus continuam sendo de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ademais, ocorrerá um “alívio” nos orçamentos públicos, no que tange os regramentos de gastos com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente dos municípios.

Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

agentes de combate às endemias não serão
objeto de inclusão no cálculo para fins do
limite de despesa com pessoal.

Com base em todo exposto e considerando a importância dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para os municípios brasileiros, solicito o apoio de TODOS os nobres colegas vereadores para que essa moção seja aprovada e encaminhada para o Presidente do Senado Federal, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco .

Japaratuba/SE, 05 de Abril de 2022.

Respeitosamente,


Albert Batista Moura
Vereador.